



# DCM

# DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • [www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)

Mangaratiba, 23 de janeiro de 2024

Ano VI - Edição 360

# DIÁRIO OFICIAL



# Câmara Municipal de MANGARATIBA



# ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



[fb.com/camaramangaratiba](https://fb.com/camaramangaratiba)



[youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba](https://youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba)

[www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)  
**Versão Digital**

Natália Tavares  
**Publicação Online**

Renan Felipe  
**Diagramação**

Natália Tavares  
**Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba**

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto:contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



**Presidente**  
Renato José Pereira



**Vice-Presidente**  
Nilton Carlos Santiago Barros



**1º Secretário**  
Josué dos Santos



**2º Secretário**  
Doriedson Thimoteo da Costa

Alessandro da Silva Portugal

Aristides Ângelo Barcelos Neto

Davi dos Santos Farias

Doriedson Thimoteo da Costa

Emilson dos Santos Coelho

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira

**ATO 04/2024**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

***Câmara Municipal de Mangaratiba***

ATO Nº 04/2024.

**“CONCEDE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MANGARATIBA ATÉ O VALOR ATUALIZADO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº. 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da lavra do Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido complemento salarial para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional vigente a partir de janeiro do ano de 2024, sobre os vencimentos-base, proventos dos servidores públicos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, na forma do Decreto nº. 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único** – A atualização de valores instituída por este Ato não alcança os valores correspondentes à remuneração pelo exercício de funções gratificadas.

**Art. 2º** - Incumbe ao Setor de Recursos Humanos e Pessoal da Câmara Municipal de Mangaratiba, a adoção das medidas necessárias à alteração, com o devido complemento salarial dos servidores descritos no caput do artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Este Ato entrará em vigor na data da publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de janeiro de 2024.

  
**Renato José Pereira**  
(Professor Renato Fifiu)  
Presidente